



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CONTRATO PREF Nº 79 DE 21 DE AGOSTO DE 2013

AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, MOVEIS E OUTROS ACESSÓRIOS PARA USO EM ESCRITÓRIO PARA USO DA MUNICIPALIDADE EM SUAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacú, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pelo Prefeito Municipal Sr. DENILSO CASAL, brasileiro, separado residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacú, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lorenzoni, nº. 765, na cidade de Ipuacú, inscrita no CNPJ nº 04.762.975/0001-08, e neste ato, representada pelo Sócio Administrador **SR. JASSON VARGAS JUNIOR**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Pagnocelli nº. 652, centro da cidade de Ipuacú, portador do CPF nº 006,613,799,-30 RG nº 3450,205 SSP/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de **CONTRATADA**, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93 e atualizações, Processo Licitatório PREF Nº 037/2013 na modalidade de Convite PREF Nº 015/2013. Observadas as normas estabelecidas, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente Contrato é o fornecimento aquisição de forma parcelada de computadores, impressoras, moveis e outros acessórios para uso em escritório para uso da municipalidade em suas Secretarias e Departamentos.

1.2 – a contratada deverá fornecer única e exclusivamente os produtos cotados e identificados na proposta.

1.3 – Os produtos e equipamentos deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município, no período de vigência do contrato.

1.4 – No ato da entrega dos produtos e equipamentos, o Município de Ipuacú poderá exigir documentos que comprovem a regularidade da importação.

1.5 - Faz parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do processo licitatório Nº 037/2013 na modalidade de convite Nº 015/2013, do município de Ipuacú – SC que foi regido pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes.

1.6 - O Município somente retirará e pagará as quantidades efetivamente autorizadas a serem retiradas podendo inclusive não retirar a totalidade dos produtos licitados.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá vigência da data de sua assinatura, que é de 21 de agosto de 2013, até 31/12/2013. Caso a retirada total dos produtos/equipamentos ocorrer antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

CLÁUSULA III -DO PREÇO

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito no quadro da CLÁUSULA I – DO OBJETO, é de R\$ 23.904,10 (vinte e três mil novecentos e quatro reais e dez centavos).

CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO, E DA ATUALIZAÇÃO

4.1 – O pagamento é conforme determinado no Item 5.2 e sub-itens do Edital abaixo descrito:

5.2 – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento à empresa vencedora, será efetuado em moeda corrente nacional (Real) será após a entrega do objeto ora licitado, conforme solicitado e entregue, com até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

5.2.1.1 No corpo da Nota Fiscal deverá constar além da especificação do produto o número do processo de licitação e o número do contrato decorrente deste processo licitatório e, aceite da Secretaria respectiva.

5.2.1.1.1 – Caberá ao Setor de Contabilidade do Município proceder a conferência, e empenhamento e posterior liquidação das despesas inerentes a este processo de licitação.

5.2.1.2 O município pagará somente pelos bens que efetivamente adquirir.

5.2.1.3 O pagamento serão realizados/efetuados em nome da empresa: **JV EQUIPAMENTOS E INTERNET LTDA- ME**, junto ao **Sicredi** Conta Corrente 36163-1 nº. Agência 0737 praça de pagamento Ipuacu– SC, **o controle dos mesmos e incumbidos ao setor contábil do município.**

4.2 - O atraso no pagamento das faturas implicará na suspensão da entrega dos produtos contratados, até sanar a inadimplência da obrigação.

4.3 - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

4.3.1 – entrega dos produtos em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela Contratante;

4.3.2 - existência de qualquer débito para com o Município de Ipuacu - SC

4.3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

4.4 - Os preços fixados a partir da ASSINATURA deste CONTRATO, não serão reajustados.

4.5 - A atualização monetária em decorrência de mora, entre a data fixada para o pagamento e seu efetivo pagamento, será determinada com base na variação do IGP-M – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA V - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do orçamento do município de Ipuacu - SC, conforme segue, para o exercício de 2013:

<u>REDUZIDO</u>	<u>ORGÃO</u>	<u>ELEMENTO</u>
2		3.3.90.30.99.00.00.00.00
5		3.3.90.30.99.00.00.00.00
6		3.3.90.30.99.00.00.00.00
8		3.3.90.30.99.00.00.00.00
16		3.3.90.30.99.00.00.00.00
17		3.3.90.30.99.00.00.00.00
18		3.3.90.30.99.00.00.00.00

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES.

6.1 - DA CONTRATADA

6.1.1 - Entregar os produtos/equipamentos atendendo a critérios estabelecidos pela CONTRATANTE e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;

6.1.2 – se responsabilizar e garantir a qualidade dos produtos/equipamentos que entregar;

6.1.3 – Fornecer única e exclusivamente os produtos/equipamentos, cotados e identificados na proposta;

6.1.4 - Fornecer as devidas Notas Fiscais;

6.2 - DA CONTRATANTE

6.2.2. Conferir todos os produtos/equipamentos que forem entregues, para que sejam integralmente cumpridas todas as condições estabelecidas;

6.2.3. Efetuar o pagamento conforme estipulado neste contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA VII - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 - DA CONTRATADA

7.1.1 - As despesas com seguro e transporte dos produtos/equipamentos, da sede da empresa até o local indicado pelo Município de Ipuacu - SC;

7.1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega dos produtos/equipamentos solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;

7.1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.4 – entregar os produtos e equipamentos no prazo, assumindo o custo do transporte, e, conforme solicitado, nos locais indicados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

7.1.5 – responder civil e criminalmente pelos produtos que entregar.

7.2 - DA CONTRATANTE

7.2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

7.2.2 – Efetuar o pagamento nas condições definidas no presente Contrato.

CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL.

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

9.1.1 – Advertência;

9.1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Ipuacu - SC;

9.1.3 – Pagamento de multa equivalente a 10 % (dez por cento) do valor do contrato;

9.1.4 – Declaração de inidoneidade;

9.1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas.

9.1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;

9.2 – Arcar com os custos inerentes a danos ao patrimônio do Município, causados pela execução do objeto deste edital, durante o período de vigência do contrato.

9.3 – Caso haja aplicação de penalidade de valor pecuniário, este será descontado em qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipuacu – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ

CLÁUSULA XII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem **anuência da** contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES:

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA XIV - DA PUBLICAÇÃO:

Caberá à Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação em vigor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA XV - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Integram este contrato, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, as peças constantes do PROCESSO LICITATÓRIO PREF Nº 037/2013 na modalidade CONVITE PREF Nº 015/2013 do município de Ipuacú.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Ipuacú - SC, conforme dispõe o Art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Ipuacú, - SC, em 21 de agosto de 2013.

Município de Ipuacú - SC

Empresa: **JV E. E INTERNET LTDA - ME**

Denilso Casal Prefeito Municipal

Nome Resp: **Jasson V. Junior**

CONTRATANTE

CONTRATADA

Visto/Jurídico. Adv. Julcemar Comachio OAB/SC 18.445 _____

Testemunhas.

Clorete Aparecida Ribeiro

Taciana Vizolli

Diretora de Compras e Licitações

Agente de Fiscalização